



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE **24** / **01** / **2022**

ATÉ **31** / **12** / **2022**

Eder Marasca
Eder Marasca
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1629, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Portaria SEDUC/RS nº 300 de 19 de novembro de 2021;

Considerando recomendação dos Órgãos de Saúde Pública e Associação dos Municípios para a contenção da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2022 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário escolar da Unidade Escolar de Ensino Fundamental Frei Caneca e da Unidade e Unidade Escolar de Educação Infantil Pingo de Gente:

1º Semestre: 21/02 a 15/07 – 100 dias letivos

2º Semestre: 18/07 a 16/12 – 100 dias letivos

FEVEREIRO – 05 dias letivos

07 a 18 - Formação de professores e funcionários

10/02 – Reunião com pais da UMEI

16/02 – Início UMEI

17 e 18/02 – Reunião com pais da UMEF

21/02 – Início ano letivo UMEF

28/02 – Feriado Escolar

MARÇO – 22 dias letivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

01 – Feriado de Carnaval

ABRIL – 18 dias letivos

15 - Feriado Paixão de Cristo

21 – Feriado Nacional – Tiradentes

22- Feriado Escolar

MAIO – 23 dias letivos

06 – Atividade para as mães

14 – Chamamento de pais e alunos (sábado)

JUNHO – 20 dias letivos

16 – Feriado Corpus Christi

17 – Feriado Escolar

JULHO – 17 dias letivos

23 – Entrega de pareceres, pais e alunos (sábado)

25 a 31 - Recesso Escolar

AGOSTO - 24 dias letivos

12 /08 - Atividade em comemoração ao dia do estudante e da família

13/08 – Chamamento de pais e alunos (sábado)

SETEMBRO – 21 dias letivos

07 – Feriado – Independência do Brasil

17 - Dia do gaúcho (sábado)

20 – Feriado Revolução Farroupilha

30 – Feira do Livro

OUTUBRO – 19 dias letivos

12 – Feriado Nossa Senhora Aparecida

31 – Feriado Reforma Luterana

NOVEMBRO – 19 dias letivos

02- Feriado Finados

14- Feriado Escolar

15- Proclamação da República

DEZEMBRO - 12 dias letivos

16 - Encerramento das aulas para o Ensino Fundamental e pré-escola

20 – Formatura e apresentação natalina

30 - Encerramento Creche

Art. 2º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 3º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.

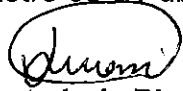
Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças